SENTENÇA

Processo Físico nº: **0012157-93.1999.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**

Requerente: Carlos Roberto Destro e outro

Requerido: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Sao Carlos Saae

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por Carlos Roberto Destro e Ivanilde Escobal Destro contra Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Sao Carlos Saae, com fulcro no art. 924, inciso II do NCPC.

Feitas as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

PI.

São Carlos, 31 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA